



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



PORTARIA Nº 423/2012

De 19 de Novembro de 2012.

OBJETO QUE

Documento de Nº 423/2012

foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 19/11/2012

Responsável: Verdade

AUTORIZA SERVIDORES A EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR VARONES HAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores municipais Elberson Ribeiro da Silva, CPF nº 828.055.200-68, Carteira de Identidade nº 5082700344, Chefe do Setor de Ações de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente; Janafina Ritter Strelow, CPF nº 770684320-34, Carteira de Identidade 1048595423, Tesoureira; e Roseli Elicker Kilpp, CPF nº 454449270-04, Carteira de Identidade nº 9036334952, Auxiliar Administrativo, para movimentar as contas correntes do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Incra, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 12.131.855/0001-30, no Banco do Brasil S.A., podendo para tanto:

- emitir cheques; endossar, sustar/contrordenar, cancelar e baixar cheques; requisitar talonário de cheques;
- solicitar saldos e extratos;
- efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos e transferências em meio eletrônico ou outro meio legal;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade em meio eletrônico;
- consultar contas/aplic. Programas de repasse recursos federais – RPG;
- liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
- solicitar saldo/extratos de investimentos;
- consultar obrigações do débito direto autorizado –DDA

Parágrafo Único: A confirmação eletrônica das transações contidas nos itens “a”, “d”, “f”, “h”, “j”, dar-se-á sempre com a assinatura de 2 (dois) dos servidores acima credenciados, sendo que para os itens “b”, “c”, “e”, “g” e “i”, far-se-á necessária apenas à assinatura de 01 (um) dos servidores acima credenciados.

Art. 2º. Ficam também os servidores acima credenciados, designados como Administradores de Segurança no Gerenciador Financeiro.

Parágrafo Único: A confirmação eletrônica das transações constantes neste Artigo, dar-se-á com 1 (uma) assinatura dos servidores ora designados.

Resato

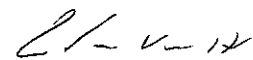


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

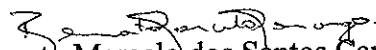
Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrario, em especial, a Portaria nº 330/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Novembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.



Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal



Renato Marcelo dos Santos Camargo
Secretário de Administração e Planejamento